



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Reformas específicas em Escolas Municipais – Rede Municipal de Ensino de Alpestre/RS

Reformas em Unidades Escolares da Rede Municipal
Município de Alpestre/RS

Unidades contempladas:

Lote 1 – EMEF 13 de Maio – Distrito de Sertãozinho

Lote 2 – EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti

Lote 3 – Escola Tiradentes – Saltinho do Café

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de corrigir patologias construtivas e deficiências estruturais identificadas em três unidades escolares da rede municipal, que comprometem segurança, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade das edificações públicas.

Na EMEF 13 de Maio foram constatadas falhas no sistema de cobertura, infiltrações e desgaste estrutural.

Na EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti verificaram-se problemas de cobertura, impermeabilização e deterioração decorrente da exposição contínua às intempéries.

Na Escola Tiradentes – Saltinho do Café foram identificadas deficiências no sistema de captação e escoamento de águas pluviais, além de inadequações em aberturas.

A contratação visa preservar o patrimônio público, garantir segurança aos usuários e assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada às ações permanentes de manutenção e adequação da infraestrutura da rede municipal de ensino, integrando o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Ainda que o Plano Anual de Contratações possa não estar formalmente instituído ou esteja em atualização, a despesa decorre de necessidade previsível e vinculada à atividade-fim do Município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho que assegurem a adequada execução das reformas nas três unidades escolares, garantindo segurança, durabilidade, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis.

1. Requisitos Técnicos

Os serviços deverão ser executados estritamente conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos aprovados pela Administração Municipal, observando-se:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de cobertura, captação e condução de águas pluviais, impermeabilização e instalação de esquadrias e portas;

Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, com características técnicas compatíveis com as especificações constantes nos documentos técnicos;

Execução com observância das boas práticas construtivas, assegurando estanqueidade, alinhamento, fixação adequada, acabamento compatível e funcionamento pleno dos sistemas instalados;

Manutenção de responsabilidade técnica formal mediante emissão de ART ou RRT compatível com o objeto contratado.

2. Requisitos Operacionais

A execução deverá considerar as peculiaridades de cada unidade escolar, especialmente quanto:

À localização e condições de acesso às escolas situadas em comunidades do interior do Município;

À necessidade de planejamento logístico adequado, incluindo transporte de materiais, equipamentos e mobilização de equipe;

À execução dos serviços em ambiente escolar em funcionamento, devendo ser adotadas medidas para minimizar interferências nas atividades educacionais;

À obrigatoriedade de manutenção da organização do canteiro de serviços e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3. Requisitos de Segurança

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, manuseio de ferramentas e instalação de estruturas metálicas.

Deverá garantir sinalização adequada das áreas em intervenção, isolamento quando necessário e adoção de equipamentos de proteção individual e coletiva, prevenindo acidentes envolvendo alunos, servidores ou terceiros.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantitativos foram elaboradas a partir de levantamentos técnicos realizados in loco, análise das condições físicas das edificações, medições diretas, verificação dos sistemas existentes e elaboração de memoriais descritivos específicos para cada unidade escolar.

Os quantitativos consideram exclusivamente as intervenções necessárias à correção das patologias identificadas, preservando o caráter pontual das reformas e evitando ampliação indevida do escopo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

As memórias de cálculo detalhadas integram o processo administrativo como anexos técnicos, contendo medições lineares, áreas de intervenção e descrição dos elementos construtivos existentes.

LOTE 1 – EMEF 13 DE MAIO – DISTRITO DE SERTÃOZINHO

Os quantitativos referentes a esta unidade foram definidos com base no projeto arquitetônico e memorial específico, contemplando intervenções no sistema de cobertura, estrutura de apoio, calhas, condutores, elementos de fixação e acabamentos complementares.

As estimativas consideram:

Medição linear da área de cobertura a ser substituída ou reforçada;
Extensão das calhas e condutores pluviais necessários ao adequado escoamento;
Elementos estruturais metálicos previstos;
Serviços complementares de vedação e acabamento.

As quantidades foram obtidas por medição direta sobre planta e conferência in loco.

LOTE 2 – EMEF PROF. LUIZ PRIMO BALBINOTTI

Os quantitativos foram definidos com base em memorial descritivo específico da unidade, contemplando:

Execução de cobertura metálica frontal com dimensões previamente medidas;
Substituição de policarbonato por telhas metálicas em rampa de acesso;
Instalação de calhas metálicas e tubos de descida;
Impermeabilização de área aproximada de 132,00 m² de piso existente.

As áreas foram aferidas por medição física direta e conferência dimensional, sendo que a metragem linear de calhas e tubos foi definida conforme necessidade de captação adequada da vazão pluvial.

LOTE 3 – ESCOLA TIRADENTES – SALTINHO DO CAFÉ

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico específico, contemplando:

Instalação de calhas galvanizadas corte 55 cm, chapa 0,5 mm, com suporte e fixação, nas seguintes extensões:

13,50 m com uma descida pluvial;
24,00 m com três descidas pluviais;
32,20 m com três descidas pluviais;
8,50 m com uma descida pluvial.

Total estimado de calhas: 78,20 metros lineares.

Instalação de sistema de descida pluvial em tubos de 100 mm, com fixação adequada e espaçamento conforme memorial.

Substituição de três folhas de porta em madeira semioca, com fornecimento completo de ferragens e pintura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

As medições foram realizadas de forma linear e unitária, considerando as dimensões físicas existentes da edificação.

Metodologia de Estimativa

Os quantitativos foram apurados com base em:

Levantamento técnico in loco;
Conferência dimensional por meio de plantas e medições físicas;
Identificação de pontos críticos de infiltração e escoamento inadequado;
Avaliação das condições estruturais existentes;
Necessidade de adequação funcional das aberturas.

Foram consideradas as interdependências entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, evitando fracionamento artificial do objeto e permitindo melhor economia de escala dentro de cada lote.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando viabilidade técnica, adequação jurídica, competitividade e eficiência econômica.

1. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Foi analisada a possibilidade de execução das reformas por meio de equipe própria do Município.

Entretanto, verificou-se que a Administração não dispõe de equipe técnica permanente especializada em serviços de cobertura metálica, instalação de sistemas pluviais e execução integrada de reformas prediais com responsabilidade técnica formal. Além disso, a aquisição isolada de materiais, locação de equipamentos e mobilização de mão de obra temporária geraria custos indiretos elevados e riscos operacionais.

Concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional dessa alternativa.

2. Alternativa 2 – Contratação por Concorrência como obra de engenharia

Foi considerada a hipótese de enquadramento como obra de engenharia com realização de concorrência.

Todavia, as intervenções previstas não envolvem construção nova, ampliação estrutural relevante, solução técnica singular ou complexidade que justifique procedimento mais rigoroso. Tratam-se de reformas pontuais, padronizadas, com escopo definido e métodos construtivos amplamente difundidos no mercado.

A adoção da concorrência implicaria maior prazo procedimental e maior custo administrativo, sem benefício técnico proporcional.

3. Alternativa 3 – Contratações fracionadas por item (materiais e serviços separados)

A contratação separada de materiais e serviços também foi analisada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Essa alternativa, embora possível, apresenta desvantagens relevantes:

Risco de incompatibilidade entre material adquirido e técnica executiva adotada;
Dificuldade de atribuição de responsabilidade em caso de vício construtivo;
Aumento do número de contratos e da complexidade de fiscalização;
Potencial elevação de custos logísticos e administrativos.

Além disso, a fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução e dificultar a garantia da qualidade final do serviço.

4. Alternativa 4 – Contratação integrada de materiais e serviços como serviço comum de engenharia

A análise técnica e econômica demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integrado de materiais e execução dos serviços, por meio de licitação na modalidade Pregão.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

Padronização do escopo e critérios objetivos de medição;
Responsabilização integral da contratada pela qualidade do resultado final;
Redução de riscos de incompatibilidade técnica;
Simplificação da fiscalização contratual;
Maior competitividade, considerando a ampla atuação de empresas do ramo na região;
Celeridade procedimental;
Melhor relação custo-benefício.

O mercado regional demonstra oferta suficiente de empresas aptas a executar serviços de reforma predial, instalação de calhas, coberturas metálicas e substituição de esquadrias, o que assegura competitividade e viabilidade da disputa pelo critério de menor preço por lote.

5. Conclusão do Levantamento de Mercado

A análise comparativa evidencia que:

A execução direta é operacionalmente inadequada;
A concorrência é desproporcional à complexidade do objeto;
O fracionamento em múltiplas contratações compromete eficiência e segurança técnica;
A contratação integrada como serviço comum de engenharia por Pregão representa a alternativa mais eficiente, competitiva e economicamente vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente racional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços por meio de cotações junto a empresas especializadas no ramo da construção civil e reformas prediais, considerando a execução integrada de materiais e serviços para cada lote correspondente às unidades escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A metodologia adotada leva em consideração as características específicas do objeto, que envolve:

Fornecimento de materiais;
Execução dos serviços;
Deslocamento de equipes e transporte de insumos até comunidades do interior do Município;
Custos de mobilização e desmobilização;
Intervenções em edificações em funcionamento;
Responsabilidade técnica formal;
Encargos sociais, trabalhistas e tributários.

1. Justificativa para a metodologia adotada

Embora existam sistemas referenciais oficiais de custos da construção civil, como o SINAPI, sua aplicação isolada não se mostra recomendável no caso concreto, pelas seguintes razões:

Os serviços não se limitam a composições unitárias padronizadas, envolvendo execução integrada e logística específica;

Há influência significativa de custos indiretos relacionados ao deslocamento até localidades do interior;

As intervenções ocorrem em edificações existentes, com particularidades estruturais próprias;

O objeto possui natureza de reforma pontual, não se tratando de obra padronizada de larga escala.

A utilização exclusiva de composições referenciais poderia resultar em estimativa dissociada da realidade executiva, comprometendo a precisão do valor estimado e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a pesquisa por cotação junto a empresas atuantes no mercado regional revela-se o instrumento mais adequado para refletir os custos reais e atuais do objeto.

2. Procedimento da pesquisa de preços

A estimativa será elaborada mediante:

Solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas;
Verificação de compatibilidade entre escopo solicitado e proposta apresentada;
Análise comparativa dos valores ofertados;
Avaliação de razoabilidade e coerência entre os preços;

Eventual complementação com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Serão observados critérios de uniformidade na descrição do objeto para garantir comparabilidade entre as propostas recebidas.

3. Estrutura da estimativa por lote

A estimativa será estruturada individualmente para cada lote:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Lote 1 – EMEF 13 de Maio
Lote 2 – EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti
Lote 3 – Escola Tiradentes – Saltinho do Café

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada das reformas nas três unidades escolares da rede municipal de ensino de Alpestre/RS, compreendendo:

EMEF 13 de Maio – Distrito de Sertãozinho;
EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti;
Escola Tiradentes – Localidade Saltinho do Café.

A contratação abrangerá o fornecimento completo de materiais e a execução dos serviços necessários à correção das patologias identificadas, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

1. Estrutura integrada da solução

A solução será executada de forma unificada por um único contratado, garantindo:

Padronização técnica dos materiais empregados;

Uniformidade nos métodos executivos;

Centralização da responsabilidade técnica;

Racionalização da mobilização e desmobilização de equipes;

Melhor coordenação de cronograma entre as unidades;

Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

Embora as intervenções ocorram em locais distintos, a natureza dos serviços é similar, envolvendo predominantemente:

Sistemas de cobertura metálica;

Instalação de calhas e descidas pluviais;

Serviços de impermeabilização;

Substituição de elementos de abertura;

Adequações estruturais pontuais.

Essa homogeneidade técnica permite execução sequencial e planejada, com otimização logística e redução de custos indiretos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

2. Escopo global das intervenções

A solução contempla, de forma consolidada:

Correção de falhas no sistema de cobertura;

Instalação e adequação de sistemas de captação e condução de águas pluviais;

Execução de impermeabilizações específicas;

Substituição de portas e elementos deteriorados;

Adequações complementares necessárias ao pleno funcionamento das edificações.

Todos os serviços serão executados com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra pela contratada, sob responsabilidade técnica formal.

3. Forma de execução

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, com cronograma físico compatível com o calendário escolar e com planejamento que minimize interferências nas atividades educacionais.

Os serviços poderão ser realizados de forma sequencial entre as unidades, permitindo melhor organização logística e maior eficiência operacional.

A medição será objetiva, baseada nos quantitativos executados conforme especificações técnicas, com pagamento condicionado ao ateste da fiscalização.

4. Responsabilidade técnica e garantia

A contratada assumirá responsabilidade integral pela qualidade dos serviços executados, devendo emitir ART ou RRT compatível com o objeto.

Será exigida garantia legal quanto à solidez, qualidade dos materiais e adequação da execução, responsabilizando-se a contratada por eventuais vícios ou falhas decorrentes de execução inadequada.

5. Vantagens da execução unificada

A solução unificada apresenta as seguintes vantagens em relação à contratação fragmentada:

Redução de conflitos operacionais entre múltiplas contratadas

Facilidade de controle e fiscalização pela Administração;

Maior coerência técnica entre as intervenções;

Otimização de prazos;

Redução do risco de paralisação parcial da obra;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa pelo ganho de escala.

6. Adequação à natureza de serviço comum de engenharia

A solução envolve serviços padronizados da construção civil, com especificações objetivamente definidas, desempenho mensurável e métodos executivos amplamente consolidados no mercado, não havendo complexidade técnica singular.

Dessa forma, a contratação permanece enquadrada como serviço comum de engenharia, compatível com licitação na modalidade Pregão, pelo critério de menor preço global.

7. Resultado esperado

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

Correção definitiva das falhas identificadas;

Melhoria das condições de segurança e estanqueidade;

Preservação do patrimônio público;

Ambientes escolares mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais;
Redução de custos futuros com manutenção emergencial.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto como regra, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, o parcelamento não é medida automática, devendo ser afastado quando demonstrado que a divisão compromete a eficiência, a economicidade ou a adequada execução contratual.

No presente caso, embora as intervenções ocorram em três unidades escolares distintas — EMEF 13 de Maio, EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti e Escola Tiradentes – Saltinho do Café — o objeto apresenta homogeneidade técnica substancial, envolvendo predominantemente serviços de:

Instalação e adequação de sistemas de cobertura;
Execução de calhas e descidas pluviais;
Impermeabilizações;
Substituição de elementos construtivos;
Reformas prediais pontuais de baixa complexidade.

As técnicas construtivas, os insumos, os equipamentos utilizados, a estrutura operacional necessária e a qualificação técnica exigida são essencialmente equivalentes para todas as unidades, não havendo especialização distinta que justifique fracionamento técnico do objeto.

A Administração avaliou a hipótese de parcelamento com adjudicação independente por unidade escolar. Contudo, tal alternativa poderia gerar:

Fragmentação da responsabilidade técnica;
Dificuldade de uniformização dos padrões construtivos;

Luciano



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Maior complexidade de gestão contratual;
Risco de incompatibilidade de cronogramas;
Aumento de custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações;
Possibilidade de paralisação parcial do conjunto das intervenções.

Por outro lado, a contratação global com adjudicação a um único vencedor proporciona:

Unidade de responsabilidade técnica e contratual;
Padronização de materiais e métodos executivos;
Melhor coordenação logística entre as localidades;
Otimização de prazos;
Redução de custos administrativos e operacionais;
Facilidade de fiscalização e controle.

Importa destacar que o não parcelamento, no caso concreto, não compromete a competitividade, pois o objeto não exige estrutura empresarial de grande porte, sendo compatível com a capacidade operacional de empresas atuantes no mercado regional de reformas prediais.

Ademais, o valor estimado global da contratação não se revela excessivo a ponto de restringir a participação de potenciais interessados, mantendo-se proporcional à realidade econômica do setor.

Dessa forma, conclui-se que, embora fisicamente distribuídas em três locais distintos, as intervenções configuram objeto tecnicamente uno e operacionalmente integrado, sendo mais vantajosa à Administração a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com adjudicação a um único contratado.

Assim, resta tecnicamente justificado o não parcelamento para fins de adjudicação individual, preservando-se a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão contratual.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação das reformas nas três unidades escolares da rede municipal de ensino tem como finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis, tanto sob o aspecto estrutural quanto sob a ótica administrativa e financeira, assegurando melhoria efetiva da infraestrutura pública educacional do Município de Alpestre.

Do ponto de vista técnico, espera-se a correção definitiva das falhas identificadas nos sistemas de cobertura, captação e condução de águas pluviais, impermeabilização e substituição de elementos deteriorados, garantindo adequada estanqueidade das edificações, redução de infiltrações e eliminação de focos de umidade que comprometem a durabilidade das estruturas. A execução correta das intervenções permitirá ampliar a vida útil dos sistemas instalados e reduzir a reincidência de problemas construtivos, assegurando maior estabilidade e segurança às edificações.

Sob o aspecto operacional, a execução unificada por um único contratado proporcionará melhor coordenação logística entre as unidades escolares, padronização de métodos executivos, racionalização da mobilização de equipes e maior eficiência no cumprimento dos prazos contratuais. A centralização da responsabilidade técnica também facilitará o acompanhamento pela fiscalização municipal, reduzindo a complexidade da gestão contratual e minimizando riscos de conflitos entre múltiplas contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

No campo econômico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global busca assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, permitindo ganhos de escala, redução de custos indiretos e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis. Além disso, a correção das patologias estruturais tende a reduzir despesas futuras com manutenções corretivas emergenciais, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos no médio e longo prazo.

Sob a perspectiva institucional e social, a melhoria das condições físicas das unidades escolares contribuirá para a oferta de ambientes mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduzindo riscos à integridade física de alunos, professores e servidores. A preservação do patrimônio público também reforça a responsabilidade da Administração na conservação dos bens municipais e na promoção de condições dignas de ensino.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a mera execução material dos serviços, buscando gerar impacto positivo duradouro na infraestrutura escolar, na eficiência administrativa e na qualidade do serviço público prestado à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da celebração do contrato decorrente do presente processo licitatório, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto e à segurança jurídica da contratação.

Inicialmente, deverão estar concluídos e formalmente aprovados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que definem o escopo das intervenções nas três unidades escolares, garantindo que o objeto esteja plenamente caracterizado e passível de fiscalização objetiva. Os documentos técnicos deverão refletir fielmente as condições verificadas nas vistorias realizadas, evitando lacunas que possam gerar ambiguidades na execução.

A Administração deverá proceder à designação formal do fiscal e do gestor do contrato, observando-se os requisitos de competência técnica e atribuições legais, assegurando que os servidores responsáveis possuam conhecimento adequado para acompanhamento da execução de serviços comuns de engenharia, inclusive quanto à verificação de conformidade de materiais, controle de medições e registro de ocorrências.

Deverá ser prevista, no edital, a possibilidade de realização de visita técnica facultativa às unidades escolares, com agendamento prévio, permitindo aos interessados melhor compreensão das condições reais de execução. Essa providência contribui para a formação adequada das propostas e reduz o risco de alegações posteriores de desconhecimento das características do local.

Também será necessário compatibilizar o cronograma de execução com o calendário escolar, a fim de minimizar interferências nas atividades pedagógicas, definindo-se estratégias para execução segura dos serviços em ambiente educacional em funcionamento.

A Administração deverá ainda assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente ao valor estimado da contratação, promovendo o devido empenho dos recursos antes da assinatura contratual, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Por fim, antes da emissão da ordem de serviço, deverá ser exigida da contratada a apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica compatível com o objeto contratado, bem como a comprovação das condições de habilitação exigidas no certame, garantindo que a execução se inicie sob plena regularidade jurídica e técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Essas providências prévias visam assegurar que a contratação se desenvolva de forma eficiente, transparente e segura, prevenindo riscos de execução inadequada, atrasos injustificados ou questionamentos por parte dos órgãos de controle.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação das reformas nas unidades escolares EMEF 13 de Maio, EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti e Escola Tiradentes insere-se no contexto mais amplo das ações de manutenção e conservação da infraestrutura da rede municipal de ensino, não estando, contudo, condicionada à celebração prévia ou simultânea de outro contrato específico para sua execução.

As intervenções previstas possuem caráter autônomo e delimitado, podendo ser executadas independentemente de outras obras ou serviços em andamento no Município. Não há dependência técnica direta de contratos de grande vulto ou de infraestrutura externa que impeçam ou condicionem a implementação da solução ora proposta.

Todavia, a execução poderá guardar relação indireta com contratações de manutenção predial eventualmente vigentes ou futuras, especialmente aquelas destinadas a pequenos reparos ou conservação rotineira das edificações escolares. Nesses casos, caberá à Administração promover a adequada compatibilização entre os contratos, evitando sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

Ressalta-se que a presente contratação não integra sistema construtivo complexo nem compõe etapa de obra maior em desenvolvimento, tratando-se de reformas específicas e pontuais destinadas à correção de patologias identificadas. Dessa forma, não há interdependência estrutural que comprometa sua execução isolada.

Eventuais contratações correlatas poderão ocorrer no futuro, especialmente para continuidade de políticas de manutenção preventiva da rede escolar, mas tais iniciativas não interferem na viabilidade técnica ou jurídica do objeto ora planejado.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta autonomia suficiente para execução independente, sem necessidade de vínculo contratual concomitante, preservando a coerência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções previstas nas três unidades escolares possuem natureza de reforma predial de pequeno porte, não envolvendo ampliação significativa de área construída, movimentação intensiva de solo ou supressão de vegetação, razão pela qual os impactos ambientais esperados são considerados de baixa magnitude e restritos ao período de execução dos serviços.

Os principais impactos ambientais associados à contratação referem-se à geração de resíduos da construção civil, como sobras de materiais metálicos, fragmentos de elementos substituídos, embalagens, resíduos de madeira e eventuais materiais deteriorados removidos durante as intervenções. Tais resíduos, se não gerenciados adequadamente, podem ocasionar descarte irregular e impacto ambiental localizado.

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, da estimativa de custos, dos impactos ambientais e das providências necessárias à adequada execução, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o Município de Alpestre.

As intervenções previstas nas unidades escolares EMEF 13 de Maio, EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti e Escola Tiradentes apresentam caráter de reforma predial pontual, com escopo definido, métodos executivos padronizados e especificações objetivamente mensuráveis, não havendo complexidade técnica singular que justifique procedimento licitatório diverso.

A solução adotada — contratação integrada de materiais e serviços, com adjudicação a um único vencedor, pelo critério de menor preço global — mostra-se a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e boa gestão contratual. A unificação da execução permite padronização técnica, maior controle da fiscalização, racionalização logística e redução de custos indiretos.

A metodologia de estimativa de preços por meio de cotações de mercado reflete com maior precisão a realidade local e as peculiaridades das intervenções, assegurando compatibilidade entre o valor estimado e os custos efetivamente praticados no mercado regional.

Também restou demonstrado que os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, não constituindo óbice à contratação.

Diante de todo o exposto, posiciona-se este Estudo Técnico Preliminar pela adequação da contratação na modalidade Pregão, para serviço comum de engenharia, com julgamento pelo menor preço global, como medida proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, apta a solucionar as problemáticas identificadas nas unidades escolares e a preservar o patrimônio público municipal.

Daniel Ianssen

Engenheiro Civil CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin

Arquiteta e Urbanista CAU A228024 – 8



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

A contratação pretendida envolve a execução de reformas específicas em edificações escolares, consistentes em serviços padronizados da construção civil, tais como substituição e adequação de sistemas de cobertura, instalação de estruturas metálicas simples, execução de calhas e condutores, impermeabilizações, ajustes de acessibilidade e demais intervenções correlatas, todas amplamente difundidas no mercado, com técnicas consolidadas e resultados objetivamente verificáveis.

Os serviços demandados não exigem desenvolvimento de solução técnica singular, tampouco inovação, criação intelectual inédita ou aplicação de metodologia exclusiva. Ao contrário, tratam-se de atividades rotineiras, repetitivas e amplamente executadas por empresas do ramo da construção civil, cuja execução se dá mediante procedimentos construtivos usuais, normatizados por regras técnicas da ABNT e plenamente dominados pelo mercado fornecedor.

O desempenho esperado e a qualidade dos serviços podem ser descritos de forma objetiva, por meio de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e critérios de medição claros, o que permite à Administração definir previamente e de maneira inequívoca o padrão de execução esperado, sem margem para subjetividade na avaliação das propostas ou na fiscalização contratual.

Sob o ponto de vista jurídico, o conceito de serviço comum, conforme adotado pela Lei nº 14.133/2021, está associado à possibilidade de padronização do objeto e à existência de critérios objetivos de julgamento, e não à ausência de responsabilidade técnica ou de conhecimento técnico especializado. Nesse sentido, o simples fato de se tratar de serviço de engenharia não afasta, por si só, a utilização do Pregão, desde que o objeto não apresente complexidade técnica relevante que exija avaliação subjetiva ou soluções diferenciadas entre os licitantes.

O entendimento consolidado dos Tribunais de Contas é no sentido de que serviços de engenharia com baixa complexidade, cujas soluções sejam padronizadas, repetitivas e passíveis de definição objetiva, podem ser enquadrados como serviços comuns, sendo plenamente admissível a adoção da modalidade Pregão. Tal orientação prestigia os princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência administrativa, ao ampliar o universo de potenciais licitantes e reduzir o tempo de tramitação do certame.

No caso concreto, a contratação não envolve elaboração de projetos conceituais complexos, cálculos estruturais inovadores ou decisões técnicas discricionárias a serem tomadas durante a execução. O papel da engenharia limita-se à execução conforme projeto previamente definido, com fiscalização objetiva, medições mensuráveis e aceitação dos serviços condicionada ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas.

Adicionalmente, a adoção do Pregão revela-se proporcional e adequada ao porte e à natureza do objeto, evitando-se a imposição de rito mais oneroso e moroso, incompatível com reformas pontuais e de escopo delimitado. A escolha do Pregão também contribui para a redução de custos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

administrativos, maior celeridade na contratação e rápida resposta às necessidades da rede municipal de ensino, sem prejuízo da segurança jurídica ou da qualidade técnica da execução.

Diante desse contexto técnico e jurídico, resta plenamente justificado o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, permitindo a realização da licitação por Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis, assegurando ampla competitividade, transparência do processo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Daniel Ianssen

Engenheiro Civil CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin

Arquiteta e Urbanista CAU A228024 – 8



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

MATRIZ DE RISCOS – REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Unidades:

EMEF 13 de Maio – Sertãozinho

EMEF Prof. Luiz Primo Balbinotti

Escola Tiradentes – Saltinho do Café

Nº	Evento de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1	Desconhecimento das condições reais do local	Proposta formulada sem pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e logísticas das escolas	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de visita técnica facultativa in loco; disponibilização de projetos e memoriais detalhados
2	Subavaliação de custos logísticos	Empresa não considerar adequadamente deslocamentos e mobilização até localidades do interior	Média	Médio	Contratada	Responsabilização expressa pela formação de preços; possibilidade de vistoria prévia
3	Divergência entre quantitativos estimados e execução	Diferença entre medições previstas e necessidades reais durante execução	Baixa	Médio	Compartilhado	Levantamento técnico prévio detalhado; fiscalização contínua
4	Fornecimento de materiais em desacordo	Uso de materiais com especificação inferior à prevista	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização técnica; rejeição de materiais; exigência de conformidade com memorial
5	Execução inadequada dos serviços	Instalação incorreta de calhas, coberturas ou portas	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilidade técnica formal (ART/RRT); acompanhamento técnico; garantia contratual
6	Interferência nas atividades escolares	Impacto na rotina escolar durante execução	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento do cronograma; isolamento de áreas; compatibilização

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

						com calendário escolar
7	Atraso na execução	Descumprimento de prazos contratuais	Média	Alto	Contratada	Cronograma físico definido; aplicação de penalidades; controle de medições
8	Condições climáticas adversas	Chuvas ou ventos que impactem serviços de cobertura	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento sazonal; possibilidade de reprogramação justificada
9	Geração e descarte inadequado de resíduos	Descarte irregular de resíduos da construção civil	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de destinação ambientalmente adequada; fiscalização
10	Paralisação parcial do contrato	Interrupção injustificada da execução	Baixa	Alto	Contratada	

Daniel Ianssen

Engenheiro Civil CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin

Arquiteta e Urbanista CAU A228024 – 8